ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.529 DE 10 DE dezembro DE 2003.

Projeto de Lei nº 49/03 de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre pagamento de despesa para o fim, que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a despender, com a entidade esportiva **"BARRA ESPORTE CLUBE",** entidade de Utilidade Pública, inscrita no CNPJ sobre o nº 02.350.003/0001-80, a quantia de R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais) para sua participação no campeonato **TAÇA CIDADE DE SÃO PAULO** .

Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de São Paulo, e os recursos aqui despendidos servirá para custear parte das despesas de deslocamento e alimentação do Barra Esporte Clube.

Art. 3º - As despesas decorrente desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 05.11.27.812.0008-2045-3390.39.99.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 10 de dezembro de 2003.

Esta Lei foi registrada no livro proprio e foi publicada no Mural da Câmara Municipal em 10/12/03

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal